

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.813, de 24 de outubro de 2016.

Alterar os artigos 3º e 4º da Resolução CEPE-UEMS Nº 507, de 14 de abril de 2005, que Normatiza o Comitê de Ensino de Graduação, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 24 de outubro de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar os artigos 3º e 4º da Resolução CEPE-UEMS Nº 507, de 14 de abril de 2005, que Normatiza o Comitê de Ensino de Graduação, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, publicada no DO/MS Nº 6.476 p. 21, de 2 de maio de 2005, conforme segue:

“Art. 3º

II - pelo chefe do Núcleo de Ciências Humanas;

III - pelo chefe do Núcleo de Ciências Sociais;

VI - por 1 (um) professor representante de cada uma das diferentes áreas do conhecimento – Ciências Humanas, Ciências Sociais; Ciências Exatas e Tecnológicas; Ciências Agrárias, Biológicas e da Saúde – e, ainda, um suplente de cada uma dessas áreas.

§ 1º

§ 2º O mandato dos representantes previstos nos incisos I, II, III, IV e V coincidirá com o tempo de permanência dos mesmos nos cargos consignados.

§ 3º Na ausência do Chefe da Divisão, caberá ao Comitê de Ensino eleger um membro para presidir os trabalhos.”

“Art. 4º

I -

III - acompanhar e avaliar o desenvolvimento dos projetos de ensino através do relatório e recomendar quaisquer medidas julgadas úteis à sua execução;

IV - revogado;

V -

”

(Fl. 2/2 da Resolução CEPE-UEMS N° 1.813, de 24 de outubro de 2016)

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente CEPE-UEMS